

HORÁRIO ESPECIAL DE NATAL FACULTATIVO DE 2023



Horário de abertura:

- * Todas as empresas estão obrigadas a usar controle de ponto - Anexo 1;
- * Dia 08 (sexta-feira) - Feriado Municipal - de 9h às 18h;¹
- * Dias 11 a 15 (segunda-feira a sexta-feira) - de 9h às 20h;
- * Dia 16 (sábado) - das 9h às 21h - Usar escala de revezamento;
- * Dias 18 a 22 (segunda-feira a sexta-feira) - das 9h às 21h;
- * Dia 23 (sábado) - das 9h às 21h - Usar escala de revezamento;
- * Dia 24 (domingo) - das 9h às 17h;

Dias de compensação:

- * Até o meio-dia do dia 26 de Dezembro de 2023 - (terça-feira);
- * Até o meio-dia do dia 02 de Janeiro de 2024 - (terça-feira);
- * No dia 12 de Fevereiro de 2024 - (segunda-feira de carnaval);
- * Até meio-dia do dia 14 de Fevereiro de 2024 - (quarta-feira de cinzas).
- * Setor de Alimentação e Shopping Center, poderão escolher outras datas para a compensação das Horas Extras, caso estes se utilizem do Horário de Natal; e/ou aqueles que não optarem por utilizar o Horário de Natal.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO - NATAL DE 2023						
Dezembro/2023						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
					1	2
3	4	5	6	7	8 - Feriado	9
					09:00 às 13:00 TERMO ESPECÍFICO	
10	11	12	13	14	15	16
	09:00 20:00	09:00 20:00	09:00 20:00	09:00 20:00	09:00 20:00	09:00 21:00
17	18	19	20	21	22	23
	09:00 21:00	09:00 21:00	09:00 21:00	09:00 21:00	09:00 21:00	09:00 21:00
24	25	26	27	28	29	30
09:00 17:00	NATAL	12:00 18:00				
31	01/jan	02/jan	03/jan	04/jan	05/jan	06/jan
	REVEILLON	12:00 18:00				
TOTAL DE HORAS EXTRAS TRABALHADAS						

DIAS DE COMPENSAÇÃO PELO HORÁRIO ESPECIAL DE NATAL				HORAS
26/dez/23	Terça-feira	2023	Após o Natal	(2h)
02/jan/24	Terça-feira	2024	Após o Reveillon	(2h)
12/fev/24	Segunda-feira	2024	Carnaval	(8h)
13/fev/24	Quarta-feira	2024	Quarta-feira de Cinzas	(2h)
TOTAL DE HORAS A COMPENSAR NO HORÁRIO DE NATAL				(14h)

SALDO A COMPENSAR NO BANCO DE HORAS	31h
--	-----

REGRAS DA CONVENÇÃO COLETIVA:

- 1) Obrigam-se as empresas a realizar o **controle de ponto e escala de revezamento**;
- 2) Nenhum empregado poderá trabalhar mais de **duas horas extras** por dia;
- 3)¹As empresas que optar pela abertura no dia "08 de Dezembro" (feriado municipal) deverão seguir as regras da cláusula 16ª da CCT 2022/2023, realizando o **TERMO ESPECIFICO PARA AUTORIZAÇÃO DE TRABALHO EM DIA DE FERIADO**;
- 4) Nos sábados (**16 e 23/12**) deverá ser feito o revezamento de horário para não exceder a **6 horas trabalhadas**, respeitando-se a carga horária de 44 horas semanais;
- 5) Conforme cláusula 9ª da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, as horas extras do "Saldo a Compensar no Banco de Horas" (31h) deverão ser compensadas em até 180 dias, após este prazo, se não tiverem sido compensadas, as restantes deverão ser pagas com o valor da hora normal, acrescido do adicional de horas extras de 75%;
- 6) No dia 24 de Dezembro, **EM HIPÓTESE ALGUMA**, poderá exceder o horário estipulado (17h);
- 7) A terça-feira de Carnaval, dia 13 de Fevereiro de 2024, é considerado feriado, em comemoração ao dia do Comerciário, de acordo com a Cláusula 24ª da CCT.

BOAS VENDAS E UM FELIZ NATAL !

ANEXO 1

Empresa: _____

CNPJ: _____ Telefone: (____)_____

Empregado: _____

Data	Entrada	Saída Intervalo	Retorno Intervalo	Saída	Assinatura do empregado
1 sex	:	:	:	:	
2 sáb	:	:	:	:	
3 dom					
4 seg	:	:	:	:	
5 ter	:	:	:	:	
6 qua	:	:	:	:	
7 qui	:	:	:	:	
8 sex	:	:	:	:	
9 sáb	:	:	:	:	
10 dom					
11 seg	:	:	:	:	
12 ter	:	:	:	:	
13 qua	:	:	:	:	
14 qui	:	:	:	:	
15 sex	:	:	:	:	
16 sáb	:	:	:	:	
17 dom					
18 seg	:	:	:	:	
19 ter	:	:	:	:	
20 qua	:	:	:	:	
21 qui	:	:	:	:	
22 sex	:	:	:	:	
23 sáb	:	:	:	:	
24 dom	:	:	:	:	
25 seg	:	:	:	:	
26 ter	:	:	:	:	
27 qua	:	:	:	:	
28 qui	:	:	:	:	
29 sex	:	:	:	:	
30 sáb	:	:	:	:	
31 dom					

Assinatura do empregador: _____

Obs: Após término do mês, a empresa deverá fornecer uma cópia deste anexo ao empregado.